

Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 0001/2019 DO FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE APOIO A SOLUÇÕES INOVADORAS NA ÁREA DA SAÚDE

Considerando que a Lei Complementar Nº 154, de 26 de abril de 2017 cria a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e estabelece medidas de incentivo e apoio às suas ações e estratégias no ecossistema empresarial, empreendedor, acadêmico e social do município de Tubarão;

Considerando que para a realização dos objetivos da referida Política foram constituídos – entre outros instrumentos – o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, de caráter consultivo e deliberativo, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento social, científico, tecnológico, empreendedor, econômico, ambiental e inovador no Município de Tubarão; e o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, com o objetivo de apoiar, mediante incentivo financeiro a implantação, expansão e a reativação de empreendimentos ou Projetos empresariais, visando o desenvolvimento científico, tecnológico e inovador do município;

E, considerando os esforços empreendidos pelo Poder Público Municipal, conjuntamente com as Instituições Educacionais, Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), do Setor Empresarial e da Sociedade Civil no sentido de transformar o município de Tubarão em um Hub de Saúde;

O presente edital de chamamento público dispõe sobre a seleção e desenvolvimento de Projetos de soluções inovadoras, que contribuam com questões de interesse da área da Saúde, em conformidade com a Lei Municipal Complementar Nº 154, de 26 de abril de 2017, que cria o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

1. DA ABERTURA

1.1. O Município de Tubarão, por meio do Chefe do Poder Executivo e do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, por meio de seu Secretário e a Fundação Municipal de Saúde por meio de seu Presidente, seguindo as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e respeitando as normas da legislação vigente, tornam público, para o conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para seleção de Projetos de soluções inovadoras, que contribuam com questões de interesse da área da Saúde, que serão contemplados nos termos deste edital, com base na Lei Complementar Nº 154, de 26 de abril de 2017 de Tubarão, Decreto Nº 4259 de 12 de abril de 2018, Instrução



Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

Normativa N.TC - 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado, Lei Federal N° 8.666/1993, Lei Federal Nº 10.973/2004, Lei Federal Nº 13.243/2016, Decreto Nº 9.283/2018 e legislações complementares.

1.2. A Comissão Gestora do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação será responsável pela normatização do presente EDITAL, como determina o Art. 22, parágrafo único da Lei Municipal Complementar № 154, de 26 de abril de 2017.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste EDITAL a distribuição de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na forma de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, para Projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de interesse da área da Saúde, nos seguintes eixos: 1. Produtos e equipamentos; 2. Softwares e aplicativos; 3. Eficiência na gestão em saúde; 4. Eficiência na prestação de serviços em saúde.
- 2.2 O valor máximo de cada projeto deve limitar-se a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 2.3 O prazo de execução dos Projetos deverá ser de no máximo 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 2 (dois) meses mediante aprovação da Comissão de Acompanhamento (COA).

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Estão aptas a participar como proponentes neste edital, as Pessoas Físicas, maiores de 18 anos ou emancipadas, e as Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
- 3.2. Em se tratando de proponente inscrito como Pessoa Física, ficará esta responsável pela execução do Projeto, devendo constituir um CNPJ em um prazo máximo de 90 dias a partir da divulgação dos Projetos aprovados para estar habilitado para assinatura do Termo de Outorga conforme as regras deste EDITAL. No caso de proponente Pessoa Jurídica a responsável pela execução do Projeto será a indicada pela instituição, entidade ou empresa, no ato da inscrição.
- 3.3. O proponente poderá inscrever até 2 (dois) Projetos com objetos distintos, independente da área ou modalidade, podendo ser contemplado em apenas 1 (um).

4. DAS VEDAÇÕES

- 4.1. É vedada a participação neste edital:
- a) de servidores públicos municipais;
- b) de conselheiros e suplentes do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- c) à Comissão Gestora do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, Comissão de Organização e Acompanhamento COA e Comissão de Avaliadores CA;
- d) às pessoas físicas ou jurídicas que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos celebrados com o Município de Tubarão, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a Fundação Municipal de Saúde ou outra entidade pública, da qual tenha recebido, parcial ou integralmente recursos; e
- e) às pessoas físicas ou jurídicas que, na condição de contratadas em editais de outros Fundos Municipais, não concluíram a execução ou não entregaram os resultados finais do projeto conforme o Plano de Trabalho.
- 4.2. O descumprimento do estabelecido nas vedações de participação, submeterá o infrator à exclusão neste EDITAL e, no caso de servidor público, às sanções disciplinares previstas na legislação municipal.



Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição implica prévia concordância do proponente com as disposições previstas neste edital.
- 5.2. As inscrições dos Projetos serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente com o preenchimento e envio do formulário disponível no site www.tubarao.sc.gov.br, do dia 11 de setembro de 2019 até às 00h do dia 13 de outubro de 2019, horário de Brasília.
- 5.3. Para fazer a inscrição, o proponente deverá acessar a página inicial no endereço eletrônico http://www.tubarao.sc.gov.br e acessar o link para os formulários de inscrição no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 0001/2019 DO FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO APOIO A SOLUÇÕES INOVADORAS NA ÁREA DA SAÚDE. Para validação da inscrição, deverá realizar o preenchimento completo dos formulários. A partir da confirmação eletrônica da inscrição, os dados não poderão mais ser alterados.
- 5.4. O proponente poderá inscrever o Projeto de forma individual e/ou em parceria, desde que este venha acompanhado na submissão, de Termo de Anuência devidamente preenchido e assinado pelo(s) representante(s) legal(is) do(s) parceiro(s) (modelo ANEXO I).
- 5.5. Não serão aceitas inscrições efetuadas por outros meios que não os descritos neste EDITAL.
- 5.6. Os arquivos devem ser enviados em formato .pdf e é de responsabilidade do proponente conferir a indexação e o formato dos arquivos.
- 5.7. É de responsabilidade do proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no sistema, sendo o único responsável pelas informações e documentos encaminhados.
- 5.8. São de exclusiva responsabilidade do proponente a falha na inscrição por problemas nos servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados e/ou na linha de comunicação.
- 5.9. Os proponentes poderão esclarecer suas dúvidas pelo e-mail industria@tubarao.sc.gov.br.
- 5.10. Não serão admitidas inscrições fora do prazo deste edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. Os documentos que deverão constar como cópia digitalizada, em formato .pdf, indexados ao formulário no ato da inscrição, são os seguintes:
- 6.1.2 Dados pessoais da proponente pessoa física:
- a) Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;
- b) Cópia do CPF ou Carteira Nacional de Habilitação;
- c) Currículo profissional e de formação acadêmica;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- g) Vídeo de no máximo 03 minutos acessível por link web (Youtube, Vímeo ou plataforma de *streaming* equivalente) contento um *pitch* da solução proposta;
- h) Documentos opcionais (não obrigatórios), limitados a três documentos: outras Declarações, Autorizações, arquivos de fotos, informações e documentos complementares para compreensão do Projeto, informações adicionais que contribuam para comprovação da capacidade técnica do proponente e equipe técnica (clipagem, certificados, diplomas e outros).



Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

- 6.1.3. Dados da proponente pessoa jurídica (Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos):
- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, atualizado;
- b) Cópia da Carteira de Identidade ou ou Carteira Nacional de Habilitação do representante legal;
- c) Cópia do CPF ou ou Carteira Nacional de Habilitação do representante legal;
- d) Currículo profissional e de formação acadêmica;
- e) Cópia do Contrato ou Estatuto Social;
- f) Cópia do documento de representação da PJ (ata de posse, estatuto, procuração, contrato social, etc.);
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- i) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- j) Certidão que não emprega menor, conforme Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- I) Certidão de Regularidade do FGTS;
- m) Vídeo de no máximo 03 minutos acessível por link web (Youtube, Vímeo ou plataforma de *streaming* equivalente) contento um *pitch* da solução proposta.
- n) Documentos opcionais (não obrigatórios): outras Declarações, Autorizações, arquivos de fotos, informações e documentos complementares para compreensão do Projeto, informações adicionais que contribuam para comprovação da capacidade técnica do proponente e equipe técnica (clipagem, certificados, diplomas e outros).

7. DAS COMISSÕES

- 7.1. Para a realização deste Edital serão criadas duas comissões provisórias, sendo uma de organização e acompanhamento (COA) e uma de avaliação (CA), ambas sem remuneração pelos trabalhos prestados.
- 7.2. A COA será composta por 5 (cinco) membros indicados pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Tubarão, sendo de sua competência:
- a) receber e analisar a documentação referente à Habilitação;
- b) habilitar, ou não, o proponente para concorrer a este edital;
- c) acompanhar, assessorar e secretariar as reuniões da Comissão de Avaliação; e
- d) acompanhar a execução dos Projetos aprovados.
- 7.2.1. Aos membros desta Comissão, enquanto no exercício de suas funções, é vedado:
- a) representar ou fazer parte da equipe técnica dos Projetos concorrentes;
- b) atuar em Projetos concorrentes em qualquer atividade ou função;
- c) interferir ou se manifestar sobre qualquer projeto nas reuniões de avaliação; e
- d) responder recursos interpostos relativos à inscrição e habilitação.
- 7.3. Comissão de Avaliação CA: será responsável, com base nos critérios aqui estabelecidos, pelo exame técnico e de mérito do Projeto concorrente aos recursos previstos neste edital, sendo de sua competência a análise, o julgamento, a seleção e classificação dos Projetos dos proponentes habilitados, bem como analisar e responder recursos interpostos relativos à seleção.



Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

- 7.4. Os membros da CA não poderão ter participado da elaboração ou vir a participar da execução dos Projetos selecionados por este edital. A violação acarretará o imediato cancelamento da nomeação do membro da comissão, bem como a desclassificação do respectivo projeto.
- 7.5. Dos atos desta comissão, decorrentes da aplicação das normas deste edital, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado de avaliação e seleção, devendo o mesmo ser analisado, julgado o mérito, bem como divulgado o seu resultado.
- 7.6. Os membros nomeados para esta comissão deverão, obrigatoriamente, no exercício das suas funções, seguir as diretrizes norteadoras da comissão dispostas nos critérios de avaliação e seleção deste edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. O proponente será considerado habilitado após a análise documental (pessoa física ou jurídica).
- 8.2. Encerrado o processo de análise documental, será disponibilizada a listagem dos habilitados no site do Município.
- 8.3. Da análise da habilitação caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de divulgação. O recurso deverá ser encaminhado para_industria@tubarao.sc.gov.br .
- 8.4. Não será admitido recurso que tenha por finalidade encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição.
- 8.5. Os recursos serão julgados pela COA em até 3 (três) dias úteis, após o encerramento do prazo recursal. As decisões serão publicadas no site do Município.
- 8.6 Somente os Projetos de proponentes considerados habilitados serão submetidos a exame técnico e de mérito.
- 8.7 A COA é soberana em suas decisões.

9. DAS DIRETRIZES GERAIS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 9.1. Entre os critérios de avaliação e seleção dos Projetos serão levados em conta como diretrizes gerais:
- a) Potencial de resolução de problemas reais que impactem no HUB SAÚDE Tubarão;
- b) Viabilidade de uso da solução pelo poder público, se cabível;
- c) Viabilidade de desenvolvimento, implementação, comercialização e gestão da solução;
- c) Inovação da proposta.
- 9.2. O Projeto do proponente habilitado na etapa de seleção, será avaliado tecnicamente e seu mérito será julgado pelos membros da CA, individualmente, observando os seguintes critérios:

N º	Critérios de Avaliação	Pontuação
1	Avaliação do currículo e capacidade de produção do proponente e equipe	0 - 10
2	Exequibilidade do cronograma físico-financeiro	0 - 10
3	Excelência do Projeto quanto à definição do objeto, objetivos, justificativas e da apresentação da solução	0 – 10



Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

4	Impactos sociais do Projetos	0 - 10
5	Impactos econômicos do projeto	0 -10
6	Impactos ambientais do projeto	0 - 10
7	Viabilidade e relevância da contrapartida	0 - 10
8	Planilha de aplicação financeira compatível com a finalidade	0 - 10
9	Clareza na explicitação dos possíveis clientes/mercado, concorrentes, diferenciais tecnológicos e estágio de desenvolvimento da solução	0 - 10
10	Aspectos de criatividade e inovação	0 - 10
	TOTAL GERAL	100 pontos

- a) Serão considerados para efeito de classificação final apenas os Projetos que atingirem a pontuação final de no mínimo 70 (setenta) pontos, como pontuação de corte.
- b) Serão considerados aprovados os Projetos com as maiores pontuações, por ordem de classificação.
- c) Para efeito de desempate será considerada a maior pontuação na soma dos itens 2, 10 e 11.
- d) Encerrado o processo de análise técnica e de mérito, será disponibilizada a listagem dos aprovados no site do Município.
- 8.3. Da análise técnica e de mérito caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de divulgação. O recurso deverá ser encaminhado para industria@tubarao.sc.gov.br .
- 8.4. Não será admitido recurso que tenha por finalidade encaminhar documentação e/ou prestar esclarecimentos não efetuados no prazo de inscrição.
- 8.5. Os recursos serão julgados pela COA em até 3 (três) dias úteis, após o encerramento do prazo recursal. As decisões serão publicadas no site do Município.

10. DA CONTRAPARTIDA

10.1 Todas as propostas devem apresentar contrapartida financeira e/ou econômica (mensuráveis e comprováveis), a ser aplicada pelo proponente no próprio projeto, na ordem de 10% do valor total do projeto.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOSAPROVADOS

- 11.1. A divulgação dos Projetos aprovados será por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município e estará disponível para consulta no site do Município.
- 11.2. É de responsabilidade exclusiva do proponente acompanhar a divulgação do resultado e proceder aos atos subsequentes de contratação, execução e prestação de contas.



Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

12. DAS AUTORIZAÇÕES, DIREITOS AUTORAIS, USO DE IMAGEM E DEPOIMENTOS, LICENCIAMENTOS

- 12.1. Os Projetos contemplados com os recursos financeiros previstos neste edital deverão ser executados em até 1 (um) ano a partir da assinatura do Termo de Outorga.
- 12.2. O proponente que tiver Projeto contemplado por este edital autoriza a disponibilização e publicação de dados referentes ao produto desenvolvido, nos meios definidos pelo Município de Tubarão, respeitando a legislação vigente.
- 12.3. Fica ainda autorizado ao Município de Tubarão, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a Fundação Municipal de Saúde os direitos de uso gratuito de citações e imagens dos resultados obtidos na execução de Projeto contemplado com concessão de recurso deste edital, na publicação de seus balanços, em eventos de natureza artístico, cultural ou científica de seu pleno interesse, e outros meios de divulgação.
- 12.4. O proponente contemplado deverá divulgar, obrigatoriamente, durante o período de execução do projeto, em todas os releases, convites, peças publicitárias, audiovisuais e escritas, a participação institucional da Prefeitura Municipal de Tubarão, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, da Fundação Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação destacados como realizadores, além da inscrição "Financiado com recurso público oriundo do EDITAL DE APOIO A SOLUÇÕES INOVADORAS NA ÁREA DA SAÚDE 2019".

13. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 13.1. Os proponentes dos Projetos aprovados celebrarão com o Município de Tubarão, Termo de Outorga que disporá sobre as obrigações previstas na Lei Federal Nº 8.666/1993, Decreto 9.283/2018 e legislações complementares, Decreto 4736/2019 e Instruções Normativas específicas do Município e demais obrigações decorrentes do presente edital, bem como os prazos para conclusão e entrega do produto cultural constantes no Plano de Trabalho apresentado.
- a) O plano de trabalho constará como anexo do termo de outorga, será parte integrante e indissociável deste, e somente poderá ser modificado segundo os critérios e a forma definidos pela concedente, desde que não desnature o objeto do termo:
- I por meio de comunicação justificada do responsável pelo projeto, quando a modificação implicar alteração de até vinte por cento nas dotações orçamentárias estimadas ou na distribuição entre grupos de natureza de despesa, desde que o valor global do projeto não seja alterado, e
- II por meio de anuência prévia e expressa da concedente, nas demais hipóteses.
- 13.2. Os proponentes dos Projetos selecionados deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, especificamente na Sala do Empreendedor, os seguintes documentos atualizados:
- a) para pessoa física: cópia da Carteira de Identidade; cópia do CPF; currículo profissional e de formação acadêmica, Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; comprovante de abertura de conta corrente específica para movimentação financeira do projeto.
- b) para pessoa jurídica: prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, atualizado; cópia da Carteira de Identidade do representante legal; cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF do representante legal; cópia da Ata de Posse da última Diretoria, devidamente



Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

registrada em cartório competente; comprovante de abertura de conta corrente específica para movimentação financeira do projeto.

- 13.3. O Município procederá com a convocação dos proponentes selecionados pelo edital para a assinatura do Termo de Outorga para execução do projeto, os quais terão 10 dias úteis para se manifestar.
- 13.4. Transcorrido esse prazo sem que o proponente tenha se manifestado, o Município poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação.
- 13.5. O proponente convocado poderá solicitar adiamento do prazo para assinatura do Termo de Outorga, desde que justifique por escrito, o qual estará condicionado à análise e aceitação pela COA.
- 13.6. Os recursos serão repassados conforme o cronograma de desembolso previsto no Projeto. A Comissão Avaliadora poderá sugerir a redução do valor total da planilha financeira, bem como a redução ou ampliação do número de parcelas de repasse.
- 13.7. Não serão admitidas, sob qualquer hipótese, alterações de Termo de Outorga e de objeto da proposta apresentada e aprovada.
- 13.8. Não será permitida a inclusão do custo da contrapartida como item de despesas de execução do projeto.
- 13.9 Em caso de proponente pessoa física, fica este obrigado a constituir CNPJ em um prazo máximo de 90 dias a partir da divulgação dos Projetos aprovados para estar habilitado para assinatura do Termo de Outorga e manter sua sede fiscal no município pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.
- 13.10 Em caso de proponente Pessoa Jurídica, fica este obrigado a manter, a partir da assinatura do Termo de Outorga, sua sede fiscal no município pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.
- 13.11 O proponente selecionado deverá permitir o uso gratuito da solução pelo município pelo prazo de 1 ano a partir da prestação de contas.

14. DA RESCISÃO - PENALIDADES

- 14.1. O não cumprimento das normas, exigências, condições e especificações previstas neste edital, ou de qualquer das cláusulas do Termo de Outorga celebrado, ou em caso de parecer negativo, implicará na inabilitação do proponente para firmar novos compromissos com o Município de Tubarão.
- 14.2. O proponente contemplado que não comprovar a correta aplicação do recurso recebido no prazo estipulado, ou não tiver o Plano de Trabalho considerado como executado nos termos deste edital, terá que devolver o valor recebido, além de ter impedida sua participação futura em qualquer projeto financiado com recursos públicos municipais.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. O proponente deverá encaminhar à Presidência do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do término da conclusão do projeto, a comprovação de utilização dos recursos, e 30 (trinta) dias contatos do final da vigência do Termo de Outorga para prestação de contas conforme IN 02/2019, em anexo, que deve ser utilizado como manual de prestação de contas, o Capítulo VII - da Prestação De Contas do Decreto № 9.283/2018, respeitando os regramentos contidos na Legislação do Marco Regulatório 13.019/2014 e da



Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

Instrução Normativa N-TC 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado, contendo a descrição dos objetivos, metas e resultados, de acordo com o Plano de Trabalho, incluindo a relação das ações desenvolvidas que comprovem a utilização dos recursos.

- 15.2. Os valores contratados deverão ser objeto de prestação de conta e seu não cumprimento implicará nas penalidades previstas em lei.
- 15.3. O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação poderá a qualquer tempo da execução do projeto, solicitar prestação de contas parcial e/ou verificar o andamento dos trabalhos.

16. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os recursos necessários para atendimento do presente edital destinam-se para despesas de custeio e de capital, não podendo ser utilizados para pagamento de recursos humanos.

16.1.1 Custeio

- a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software caso seja apenas uma licença temporária, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) serviços de terceiros pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa jurídica, de caráter eventual;
- c) despesas acessórias, de importação e referente as instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- d) passagens e diárias.
- 16.1.2 Capital
- a) Equipamentos e material permanente (com alinhamento direto ao objeto do projeto);
- b) material bibliográfico;
- c) software, cuja licença seja permanente.
- 16.2. O proponente receberá o recurso financeiro em moeda nacional, em consonância com a planilha de desembolso e financeira do Projeto.
- 16.3. O contratado deverá efetuar a abertura de conta corrente em instituição financeira pública federal específica para movimentação financeira do projeto.
- 16.4 Itens Não Financiáveis:
- a) Despesas de capital (aquisição de máquinas, equipamentos e materiais permanentes etc.) com propósito divergente da atividade financiada e construção civil.
- b) Pagamento de combustíveis e taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens.
- c) Pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e/ou administrativo da empresa contemplada.
- d) Pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal).
- e) Pagamento com despesas de Publicidade.
- f) Jantares, coquetéis, decoração de eventos, festividades, atividades culturais e afins.
- g) Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, taxas.
- h) Aluguel de sala e/ou espaço físico para instalação da empresa contemplada por meio deste edital.



Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. O presente EDITAL será conhecido por meio do site do Município e poderá ser impugnado em até 5 (cinco) dias após a sua publicação.
- 17.2. Fica reservado ao Município de Tubarão e/ou a Comissão Gestora do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação o direito de prorrogar, revogar, alterar ou anular partes ou todo o conteúdo deste edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devendo as resoluções ser adotadas pelos proponentes habilitados.
- 17.3. A inscrição neste edital torna o proponente ciente dos termos aqui inscritos e de pleno acordo com as normas, condições e especificações que o regem.
- 17.4. O proponente contemplado por meio deste edital é inteiramente responsável por quaisquer obrigações de cunho fiscal, trabalhista, previdenciário, Direitos Autorais e ou outras obrigações exigidas por Lei, bem como de suas retenções, recolhimentos e da veracidade das informações e documentos.
- 17.5. Os casos omissos referentes a este edital serão encaminhados à Comissão Gestora do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação para serem analisados, julgados e emitido parecer justificado.
- 17.6. Fica eleito o foro da Comarca de Tubarão para serem dirimidas quaisquer questões jurídicas decorrentes do presente edital.

18. DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

18.1. Esclarecimentos de dúvidas poderão ser feitos exclusivamente pelo e-mail: industria@tubarao.sc.gov.br.

19. DATAS IMPORTANTES

ETAPAS	DATA INÍCIO	DATA FIM
Lançamento do Edital	11/09/2019	
Submissão dos Projetos	11/09/2019	13/10/2019
Análise da habilitação dos proponentes	14/10/2019	18/10/2019
Divulgação dos proponentes habilitados	rulgação dos proponentes habilitados 19/10/2019	
Divulgação e publicação final dos habilitados	31/10/2019	
Análise técnica e de mérito dos Projetos	01/11/2019	02/12/2019
Divulgação e publicação dos Projetos aptos para fomento	03/12/2019	
Divulgação e publicação final dos Projetos aptos para fomento	14/12/2019	
Prazo para manifestação acerca da assinatura	Até 10 dias úteis a partir da	
do Termo de Outorga	convocação pelo Município	
Prazo para entrega das Prestação de Contas	Até 30 (trinta) dias contatos do final da vigência do Termo de Outorga.	



Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

Joares Carlos Ponticelli PREFEITO MUNICIPAL

Giovani Bernardo SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Daisson José Trevisol PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Tubarão, 11 de setembro de 2019.



Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO I

CARTA DE ANUÊNCIA

Eu,	<i>_</i>
	_, e do C.P.F. nº,
profissão	, residente no Município de
, esta	ado de, declaro
para os devidos fins que estou ciente do proj	eto
submetido por	, ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
0001/2018 DO FUNDO MUNICIPAL DE CIÊN	ICIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - APOIO A SOLUÇÕES
INOVADORAS NA ÁREA DA SAÚDE e conc	ordo e me comprometo em participar do mesmo na
condição de	, caso o projeto venha a ser contemplado.
Sem mais para o momento,	ompleto e assinatura
Nome C	ompieto e assinatura
	de de 2019